



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.074/2009 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Usuários da Bacia Hidrográfica do Rio Pará – CBH-PARÁ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Usuários da Bacia Hidrográfica do Rio Pará – CBH-PARÁ, com o objetivo de conjunção de esforços e cooperação mútua para o desenvolvimento de atividades relativas a implantação no Município de Piracema/MG do Projeto: Topo de Morro do Alto Rio Pará – Recuperação de Topo de Morro, das Áreas degradadas com construção de cacimbas e revegetação no Alto Rio Pará – Alto Rio São Francisco/MG – aprovado pela CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, Convênio nº 0.00.07.0052.00.

Art. 2º - O convênio em questão terá um custo de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para duração de 36 (trinta e seis) meses.

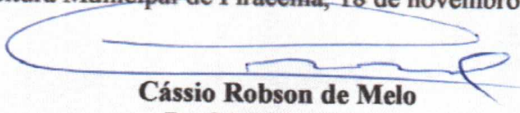
Parágrafo Único – Em anexo segue cópia do convênio a que se refere o caput deste artigo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0409.2097.

Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal autorizado a promover suplementação orçamentária, caso necessário, observados os ditames legais pertinentes ao assunto, até o importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor mencionado no artigo 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de novembro de 2009.


Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal